



LEI MUNICIPAL Nº. 636/2008

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ. Faço Saber que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará,** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais em parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. - Os valores estabelecidos nesta lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos municipais.

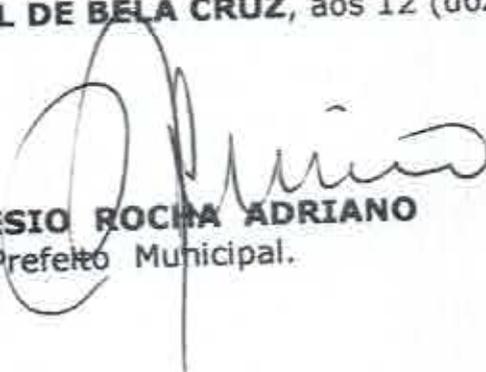
Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias no vigentes orçamento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º. de abril de 2008.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2008.

12 05 08


ELIESIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal.

B-Cruz 12 05 2008
